

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

02

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0119
26 AGO 2020
Livro
Fis

Ofício nº 283/2020

Piraí, 24 de agosto de 2020

Senhor Presidente,

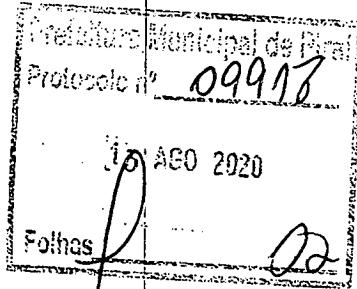
Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 087/2020, de autoria do Vereador **Ricardo Campos Passos**, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício CEDAE/DRI SEI N° 56, que nos foi encaminhado pelo Diretor da Diretoria da Região do Interior, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ALEX JOAQUIM DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria da Região do Interior

Of.CEDAE/DRI SEI Nº56

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

Ao Exmo. Senhor
Luiz Antonio da Silva Neves
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Pirai
 Telefax: (24) 2411-9500
 E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Ref.: Requerimento nº 087/2020, de autoria do Vereador Ricardo Campos Passes.

Prezado Prefeito,

Em resposta ao Oficio N. 200/2020 (6727662), datado de 15 de junho de 2020, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) esclarece que:

a) o referido bairro é atendido por uma Elevatória de Água Tratada, 14 horas/dia, em dois turnos, sendo o primeiro, das 04:00h às 12:00 h e o segundo, das 18:00h às 00:00h.

b) os eventuais problemas que podem ocorrer, se devem a falta de energia elétrica, ou em decorrência de manutenções, na rede de distribuição, ou no próprio equipamento.

Colocamo-no à disposição para quaisquer esclarecimentos ulteriores e reiteramos protestos, de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Coelho Braz
 Diretor da Diretoria da Região do Interior
 Reg. 0-015.516-1



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Coelho Braz, Diretor**, em 12/08/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?